



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. Juninho do Pneu)

Dispõe da destinação dos valores recuperados com o desvio de dinheiro público da corrupção para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei destina 70% dos valores recuperados com o desvio de dinheiro público da corrupção para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Acrescenta a Lei 5.537, de 21 de novembro de 1968, Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e Pesquisa, visando destinar os valores arrecadados com a recuperação do dinheiro público desviado mediante a corrupção, encaminhando para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º. O artigo da Lei 5.537, de 21 de novembro de 1968, Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e Pesquisa, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

Art.4º

.....

n) – setenta por cento (70%) dos valores arrecadados com a recuperação de dinheiro público desviados mediante corrupção.”(NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara dos Deputados

2

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa encaminhar parte do valor recuperado com os desvios de dinheiro público relacionados com a corrupção, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Não há melhor forma de se retornar à sociedade recursos que lhe foram pilhados, senão através da educação. Sem educação de qualidade, continuaremos a enxugar gelo, construindo uma sociedade desigual, hostil e desprovida de pensamento crítico.

A força-tarefa da Lava Jato no Rio de Janeiro recuperou, até o momento, R\$ 451,5 milhões em acordos de colaboração. Deste total, R\$ 250 milhões foram devolvidos ao governo do estado em março de 2017 e permitiram o pagamento do 13º salário atrasado de cerca de 150 mil aposentados.

Os próximos recursos recuperados deverão ser utilizados na execução de obras e melhoria de infraestrutura das escolas públicas. Pois um diagnóstico da rede de ensino revelou que entre outros problemas, a deficiência da estrutura física é um desafio que se apresenta em pelo menos 64% das 1221 unidades escolares mapeadas somente no Rio de Janeiro.

O que revela ser ideal o encaminhamento dos valores recuperados para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pois demonstra que os valores são muito altos e que tende a recuperar a educação do nosso País.

De nada adianta nos debruçarmos na defesa de outros direitos do cidadão, sem priorizarmos o que verdadeiramente o emancipará para o exercício consciente dos demais. Não se transforma uma nação sem investimentos sérios em educação.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Deputado **JUNINHO DO PNEU**

DEM/RJ